



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
ADM 2001.2008



EDITAL Nº 52/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

Objeto: Contratação de empresa para realização de seguros de responsabilidade civil.

Valor total estimado da contratação: R\$ 3.413,00

Data da sessão pública: 02 de outubro de 2026, às 08 horas (horário de Brasília).

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: aberto

Preferência ME/EPP/Equiparados: Sim

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

CLÓVIS PROVENSI ROMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo MENOR PREÇO, e que, às **8H DO DIA 02 de outubro de 2026**, estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque, autorizada pelo **processo nº 183/2026**.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Arvorezinha/RS, na Rua Carlos Scheffer, nº 1020, ou pelo telefone (51) 3772-0300, ou ainda através dos e-mails: licitacao@arvorezinha.rs.gov.br / licital@arvorezinha.rs.gov.br

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO devem acessar o site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação objetiva a aquisição de Contratação de empresa para realização de seguros de responsabilidade civil, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 - O edital será publicado no dia 18/09/26.

2.2 - Data/Hora limite para recebimento de propostas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital: 02/10/26, às 07h59min.

2.3 - Data/Hora da Abertura das Propostas: 02/10/26, às 08h.

2.4 - Data/Hora da Disputa: 02/10/26, às 08h.

2.5 - Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licital@arvorezinha.rs.gov.br ou licitacao@arvorezinha.rs.gov.br.

2.6 - Sítio eletrônico da sessão: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.7 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

I – O Município apenas utiliza a plataforma do Portal de Compras Públicas, não possuindo autonomia para auxiliar o interessado com relação ao cadastro junto ao sistema e demais dúvidas. Para isso, o interessado deverá entrar em contato diretamente com a equipe técnica do sistema.

3.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA-RS

51.98015.7877

gabinete@arvorezinha.rs.gov.br

Rua Carlos Scheffer, 1020 - Centro - CEP 95995-000

[prefeituraarvorezinha](http://www.prefeituraarvorezinha.rs.gov.br)

[prefeituradearvorezinha](http://www.prefeituradearvorezinha.rs.gov.br)

www.arvorezinhars.com.br



3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.4 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

3.4.1 - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas e documentos de habilitação (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3 - A proposta deverá conter o valor Unitário dos itens e o valor total, expresso em moeda corrente nacional (real), onde estejam incluídas todas as despesas, impostos, frete, entrega, carga e descarga na Prefeitura de Arvorezinha, conforme ANEXO I.

I – A empresa deverá cotar o valor dos itens em conformidade com o objeto deste edital, abrangendo no mínimo as coberturas e valores segurados, incluindo todas as despesas necessárias à boa execução.

4.4 - A empresa deverá anexar à proposta Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo II. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

4.5 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.



4.6 - O upload da proposta no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Pregoeira que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.7 - O valor proposto para o lote cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.8 - Os prêmios (preços) propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo a cobertura integral dos riscos contratados, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro, omissão ou má interpretação por parte da licitante.

4.9 - Nos preços propostos (prêmios) serão considerados inclusos todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), custos de corretagem, emissão de apólices, responsabilidade civil e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto desta licitação.

4.10 - Entende-se por encargos referentes à proposta todos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, custos de administração, lucros, vistorias técnicas previamente necessárias, emissão de endossos e qualquer despesa acessória e/ou necessária para a plena vigência e eficácia das apólices de seguro, mesmo que não especificada neste edital.

4.11 - O envio e a disponibilização das apólices e cartões de seguro deverão ser realizados preferencialmente por meio eletrônico e confirmados junto ao fiscal do contrato na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Trânsito, por meio dos contatos institucionais do Município.

4.12 - As apólices e os respectivos endossos deverão ser formalmente emitidos e entregues à Secretaria responsável no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou da autorização formal de emissão.

I - No momento da entrega dos documentos, será avaliada a conformidade das apólices com as coberturas mínimas exigidas. Documentos emitidos com rasuras, erros de dados dos veículos (chassi, placa, modelo) ou divergências de valores não serão aceitos, devendo ser retificados imediatamente.

II - A licitante vencedora obriga-se a manter canal de atendimento e assistência 24 (vinte e quatro) horas ativo e disponível imediatamente a partir do início da vigência do seguro, responsabilizando-se integralmente por qualquer falha na prestação do socorro ou na cobertura dos sinistros ocorridos.

III - Todo e qualquer documento ou serviço prestado fora dos padrões estabelecidos neste edital, apólice com incorreções, ou recusa injustificada de cobertura de sinistro que atenda às condições mínimas, ensejará a notificação imediata da licitante vencedora. Esta ficará obrigada a regularizar a situação ou emitir nova apólice/endosso corrigido no prazo de até 2 (dois) dias úteis, correndo por sua conta e risco exclusivos quaisquer prejuízos decorrentes do atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

4.14 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço, respeitando-se o critério de julgamento por item fixado para este certame.

4.15 - A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Caso o prazo não conste expressamente na proposta, esta será automaticamente considerada válida por 60 (sessenta) dias.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



5.4 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6.1 - Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2 - O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os **lances será de R\$ 20,00 (vinte) reais** incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 - Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I - Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II - Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8 - No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9 - O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de 02 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10 - Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital.

6.10.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.10.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.10.3 - O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14 – Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 - O critério de julgamento de classificação das empresas será o MENOR VALOR.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 02 (duas) horas, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada (conforme Anexo I) e da Declaração de Integralidade de Custos (modelo anexo II) que também devem ser anexados no campo “Proposta Final”.

7.1.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.

7.1.2 - A pedido da empresa ou por decisão da Pregoeira, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

a) não atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital;

b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;

c) divergir dos termos deste edital;





- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) conter vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

7.4 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos em vigor a seguir relacionados:

I – Qualificação

Jurídica:

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

b) Documento de identificação do representante legal da empresa (CNH, RG ou qualquer outro documento substituto deste).

Técnica:

a) Comprovação de autorização de funcionamento de sociedade seguradora, com registro na SUSEP vigente e operação autorizada nos ramos pertinentes ao objeto, devendo a comprovação ser feita por certidão emitida pela SUSEP, vigente na data da sessão pública ou emitido há no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

II – Habilitação Fiscal:

a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;





c – Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

d – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

e – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

f – Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a – **Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial**, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V – Declarações:

a – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (**modelo anexo V**), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (**modelo anexo VI**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

d - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

e - Declaração da licitante de que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do anexo IX.

8.5 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

I – As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

a - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL,



RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no Item 8.2 e/ou 8.3 no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.6 – Das autenticações e cópias dos Documentos:

I – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II – A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

III – Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV – Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.7 – Da apresentação dos documentos:

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

8.8 – Do consórcio:

Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.9 – Inabilitação:

Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 – Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas na Rua Carlos Scheffer, nº 1020, ou pelo telefone (51) 3772-0300, e ainda através dos e-mails licitacao@arvorezinha.rs.gov.br e licita1@arvorezinha.rs.gov.br

9.2 – Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para os endereços licitacao@arvorezinha.rs.gov.br e/ou licita1@arvorezinha.rs.gov.br

9.4 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.



9.5 – Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I – O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 02 minutos.

II – A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Compras Públicas.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.11 – Os recursos deverão ser **anexados ao sistema, junto ao Portal de Compras Públicas.**

I – Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

9.14 - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

11.1 - Após a homologação do resultado do certame, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, assinar o Termo de Contrato (minuta constante do Anexo “IV”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 16 deste Edital.



11.2 - No ato de formalização do contrato, a adjudicatária deverá indicar formalmente um preposto/gestor de conta pertencente ao seu quadro funcional ou designar a corretora de seguros responsável, informando contatos telefônicos e eletrônicos (e-mail) operacionais de regime 24 (vinte e quatro) horas, com os quais a Administração poderá obter informações, esclarecimentos, abertura de sinistros e encaminhar demais comunicações.

11.3 - O contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início da cobertura do seguro (emissão da apólice) coincidindo obrigatoriamente com o primeiro dia de vigência contratual ou conforme cronograma de substituição da apólice anterior da frota municipal.

11.4 - Caso a licitante convocada não assine o contrato no prazo e condições estabelecidos, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pela primeira classificada, nos termos da legislação vigente, ou examinará a proposta da licitante subsequente, na ordem de classificação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de melhor preço.

12. FORMAS DE PAGAMENTO

12.1 - Com o recebimento definitivo das mercadorias, o pagamento dos valores, sem qualquer correção, será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da mercadoria.

12.2 - O valor a ser pago, corresponderá às quantificações entregues, em cada momento, sendo tal situação comprovada através de termo de recebimento de mercadorias, a ser firmado pelo chefe do setor competente.

12.3 - Será emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

12.4 - Fica a licitante vencedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3106/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

13. DAS PENALIDADES

I - O Município, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente edital, anexos e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso na entrega, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III - Entrega em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, não substituição de material inadequado, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Arvorezinha, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:

a - dar causa à inexecução parcial do objeto deste certame que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - dar causa à inexecução total do objeto deste certame;



- c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e - não entregar documentação porventura solicitada, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- § 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:
- a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
 - c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- § 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.
- § 4º. Na aplicação das penalidades previstas o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.
- § 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.
- § 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- § 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- § 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).
- § 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.
- 14.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 14.4 – De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Pregoeira e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.
- 14.5 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.
- 14.6 – É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente



procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

14.7 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

14.8 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos participantes do certame.

14.9 - O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município de Arvorezinha – Portal da Transparência – Informações sobre Licitações, plataforma de pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

14.10 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Formulário para preenchimento da proposta
Anexo II	Modelo Declaração de integralidade de Custos
Anexo III	Modelo de Credenciamento
Anexo IV	Mod. Declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa.
Anexo V	Modelo Declaração de Idoneidade
Anexo VI	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal
Anexo VII	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico
Anexo VIII	Modelo Declaração de reserva de Vagas
Anexo IX	Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo X	Modelo de Minuta de Contrato
Anexo XI	Termo de Referência

Arvorezinha, 15 de setembro de 2026.

CLÓVIS PROVENSÍ ROMAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
ATA 0001/2018



ANEXO I
FORMULÁRIO PROPOSTA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nome da empresa (Razão Social): _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CNPJ: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

ATENÇÃO: PREENCHER OS VALORES NO PORTAL COM CAUTELA. CONFERIR SE O VALOR ESTÁ CORRETO. VERIFICAR SE O VALOR FINAL CORRESPONDE AO PRETENDIDO.

*** APÓS A ABERTURA DAS PROPOSTAS, O SISTEMA NÃO PERMITE AJUSTE DE VALORES.**

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor unit	Valor total
1	1,0	UN	xxxx _____		

Assinatura do representante legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
ATA 2021.2026



ANEXO II DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA
PREGÃO N° 37/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA-RS

51.98015.7877

gabinete@arvorezinha.rs.gov.br

Rua Carlos Scheffer, 1020 - Centro - CEP 95995-000

prefeituraarvorezinha

prefeituradearvorezinha

www.arvorezinhars.com.br

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA
PREGÃO N° 37/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de ARVOREZINHA, na modalidade de Pregão, sob o nº 37/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA
PREGÃO N° 37/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
ATA 2021.2026



ANEXO VI
MODELO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA
PREGÃO N º 37/2026

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
ATA 0001.2026



ANEXO VII DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº.37/2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA-RS

51.98015.7877

gabinete@arvorezinha.rs.gov.br

Rua Carlos Scheffer, 1020 - Centro - CEP 95995-000

prefeituraarvorezinha

prefeituradearvorezinha

www.arvorezinhars.com.br

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.
**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O
MODELO 2.**

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº37/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº.37/2026 que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IX DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins esob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Arvorezinha/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

DECLARANTE
EMPRESA

_____, _____ DE _____ DE _____



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

De um lado o **MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.750/0001-00, com sede na Rua Carlos Scheffer, nº 1020, Bairro Centro, cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CLÓVIS PROVENSÍ ROMAN, inscrito no CPF sob nº 611.165.480-20 e RG nº 5039831119, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxx, cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), maior, profissão xxx, com endereço na Rua xxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxx, cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, denominado **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL

Este contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 37/2026, Processo Administrativo nº 183/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para realização de seguros de responsabilidade civil, pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A **CONTRATADA** tem por objeto detalhado, Contratação de empresa para realização de seguros de responsabilidade civil.

XXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE INÍCIO DA COBERTURA E EMISSÃO DA APÓLICE

4.1. O prazo para a emissão e entrega da Apólice definitiva de Seguro será de até 05 dias corridos, contados da data de assinatura do contrato ou da transmissão da respectiva proposta de seguro, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4.2. A cobertura dos riscos (início de vigência do seguro) deverá ter início imediato a partir das 24 (vinte e quatro) horas da data de assinatura deste instrumento para todos os veículos da frota municipal, ou conforme cronograma de substituição das apólices vigentes, para que não ocorra descontinuidade da cobertura securitária, mediante emissão do respectivo bilhete de seguro ou apólice individualizados por item/veículo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial em [xx/xx/xx] e término em [xx/xx/xx], podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, mediante a efetiva emissão e aceitação da apólice de seguro e após a apresentação do respectivo documento de cobrança bancária emitido pela Seguradora acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.2. O pagamento será realizado em até 15 dias úteis contados da aceitação da apólice e do recebimento do documento de cobrança acompanhado das demais certidões negativas e/ou comprovações de regularidade



fiscal e trabalhista da CONTRATADA. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o próximo dia útil.

7.3. Conforme práticas reguladas pelo mercado securitário, eventuais atrasos na tramitação administrativa de liquidação da despesa pelo CONTRATANTE não ensejarão o cancelamento automático ou a suspensão da cobertura do seguro, devendo a CONTRATADA notificar formalmente a Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código da Despesa	Fonte de Recurso	Desdobramento da Despesa
4148	4500	4275

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO

9.1. O valor do presente contrato (prêmio do seguro) poderá sofrer reajustamento após um ano de vigência.

9.2. Eventuais alterações na composição da frota municipal no decorrer da vigência contratual (inclusão ou exclusão de veículos) serão formalizadas por meio de **Endosso**, calculando-se o prêmio proporcional pro rata temporis, utilizando-se como parâmetro os mesmos critérios e descontos ofertados na proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATANTE designa como fiscalizador do presente contrato a servidora Rodrigo Maciel Medeiros.

10.2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, gerenciar os prazos de renovação, monitorar o andamento de sinistros e a qualidade dos reparos nos veículos, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

10.3. Fica designado como Gestor do presente contrato, o Sr. Gestor do contrato Augusto Cichelero.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

11.1. Efetuar o devido pagamento do prêmio à CONTRATADA, nas condições definidas neste contrato.

11.2. Fornecer à CONTRATADA todos os dados cadastrais atualizados e corretos dos veículos que compõem a frota, bem como o perfil de utilização para a devida precificação do risco.

11.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro (acidente, furto, roubo, incêndio ou danos a terceiros) envolvendo os veículos segurados, adotando as medidas administrativas cabíveis (como a confecção de Boletim de Ocorrência) e disponibilizando a documentação necessária para a liquidação do sinistro.

11.4. Pagar a franquia diretamente à oficina responsável pelos reparos, quando for o caso de sinistro com perda parcial decorrente de danos materiais de responsabilidade do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

12.1. Prestar os serviços de seguro da frota de acordo com as especificações e coberturas exigidas no Edital e termos da sua proposta, emitindo as respectivas apólices e cartões de seguro contendo telefones de assistência 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos e das despesas incidentes sobre a cobertura securitária contratada, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos seus empregados e corretores autorizados.



12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a devida autorização/registro de funcionamento perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

12.4. Disponibilizar ampla rede de oficinas referenciadas (credenciadas) para a execução dos reparos nos veículos sinistrados, garantindo a utilização de peças novas e originais, bem como facultar ao Município a escolha por oficinas não referenciadas mediante orçamento prévio aprovado pela seguradora.

12.5. Disponibilizar canais de atendimento telefônico e eletrônico 24 (vinte e quatro) horas para serviços de guincho/reboque, auxílio mecânico, chaveiro e demais assistências previstas nas coberturas contratadas.

12.6. Indenizar o CONTRATANTE em caso de Perda Total (Integral), Furto ou Roubo dos veículos segurados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de toda a documentação regular exigida pela SUSEP, tendo como base o valor estabelecido na Tabela FIPE na data da liquidação do sinistro ou valor determinado em apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. As apólices emitidas pela CONTRATADA serão recebidas e analisadas pelo fiscal do contrato para verificação de sua estrita conformidade com as exigências do Edital (limites de cobertura, valores de franquias, assistências e vigência).

13.2. Constatada qualquer divergência ou omissão na apólice emitida face ao que foi contratado, o documento será rejeitado e a CONTRATADA deverá providenciar a devida retificação por meio de endosso corretivo no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem interrupção da cobertura do risco.

13.3. O recebimento e aceitação da apólice não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização civil por omissões contrárias às normas da SUSEP ou ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DA ASSISTÊNCIA DO SEGURO

14.1. A CONTRATADA garante a cobertura integral dos riscos sobre os veículos da frota municipal contra Danos Materiais, Roubo, Furto, Incêndio, Colisão e Danos a Terceiros (RCF-V), nos estritos limites e valores estipulados na apólice, durante todo o período de vigência contratual.

14.2. Os serviços de reparo em caso de sinistro de perda parcial deverão ser garantidos pela CONTRATADA quanto à qualidade da mão de obra e das peças empregadas pelas oficinas autorizadas/referenciadas, pelo prazo mínimo legal e de mercado de 3 (três) meses após a devolução do veículo recuperado ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:



15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

16.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Arvorezinha para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Arvorezinha, __ de _____ de 2026.

CLOVIS PROVENSÍ ROMAN
Prefeito do Município de Arvorezinha

CONTRATADA
Representante legal



ANEXO XI TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Arvorezinha

Secretaria Municipal de Saúde

Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular do ônibus Marcopolo Volare V8L, Placa JBN2E34, pertencente à frota do Município de Arvorezinha, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme quadro do item 1.3 deste Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular do ônibus Marcopolo Volare V8L, Placa JBN2E34, pertencente à frota do Município de Arvorezinha, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme quadro do item 1.3 deste Termo de Referência. A empresa contratada deverá ser seguradora regularmente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), nos termos do Decreto-Lei nº 73/1966, ou corretora de seguros devidamente registrada na SUSEP e vinculada a seguradora habilitada.

1.2. Classificação do objeto

O objeto enquadra-se na categoria de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, porquanto seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, incluindo as coberturas mínimas obrigatórias fixadas pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul (DAER/RS), no âmbito do Regulamento de Execução do Fretamento e Turismo Rodoviário (RECEFATUR), aplicável em razão da destinação do veículo ao transporte coletivo/fretamento de passageiros.

1.3. Especificação técnica, quantidade e valor estimado

O objeto compreende item único, correspondente ao ônibus Marcopolo Volare V8L, Placa JBN2E34, com as coberturas mínimas exigidas e o valor estimado a seguir:

Item	Descrição / Coberturas mínimas exigidas	Valor estimado (R\$)
01	SEGURO DE UM ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L, Placa JBN2E34, VT 9547, Ano/Modelo 2022/2022, contendo as seguintes coberturas mínimas: I – Coberturas obrigatórias para atendimento às exigências do DAER/RS (RECEFATUR): Responsabilidade Civil – Danos Corporais e Materiais aos Passageiros (RC DC/DM Passageiros): LMI mínimo de R\$ 849.900,00; Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – Morte Acidental: R\$ 70.825,00 por passageiro; APP – Invalidez Permanente: R\$ 70.825,00 por passageiro; Despesas Médico-Hospitalares (DMH): R\$ 16.998,00 por passageiro; APP – Morte Acidental: R\$ 70.825,00 por tripulante; APP – Invalidez Permanente: R\$ 70.825,00 por tripulante; DMH: R\$ 16.998,00 por tripulante. II – Demais coberturas mínimas: Responsabilidade Civil – Danos Corporais a terceiros não transportados: LMI mínimo de R\$ 100.000,00; Responsabilidade Civil – Danos Materiais a terceiros não transportados: LMI mínimo de R\$ 100.000,00; Responsabilidade Civil –	3.413,00



Item	Descrição / Coberturas mínimas exigidas	Valor estimado (R\$)
	Danos Morais causados aos passageiros: LMI mínimo de R\$ 30.000,00.	
	VALOR TOTAL ESTIMADO	3.413,00

Observação: o seguro deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados da data de início de vigência da apólice, observadas as coberturas mínimas especificadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O ônibus Marcopolo Volare V8L, Placa JBN2E34, integra a frota da Secretaria Municipal de Saúde e é utilizado no transporte coletivo/fretamento de pacientes e demais passageiros vinculados aos serviços de saúde do Município, atividade sujeita à regulamentação e fiscalização do DAER/RS, nos termos do RECEFITUR. A manutenção de cobertura securitária com os limites mínimos de indenização exigidos pelo referido órgão regulador é condição indispensável para a regular autorização de circulação do veículo na atividade de transporte de passageiros.

A ausência de cobertura securitária adequada expõe o erário municipal a riscos financeiros significativos, uma vez que, em caso de sinistro envolvendo passageiros ou terceiros, a Administração seria obrigada a arcar integralmente com os custos de indenização e reparo, comprometendo a continuidade do serviço de transporte prestado pelo veículo. A Administração Pública responde objetivamente pelos danos que seus veículos e agentes causarem a terceiros, nos termos do art. 37, §6º, da Constituição Federal, e dos arts. 186 e 927 do Código Civil, o que torna a contratação do seguro veicular medida indispensável para a proteção do patrimônio público e para a mitigação dos riscos de responsabilização civil da Administração perante terceiros.

A presente contratação está devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui este processo administrativo, o qual demonstrou a necessidade, a viabilidade técnica e econômica da contratação e concluiu, nos termos do art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021, pela inaplicabilidade do parcelamento, tendo em vista que o objeto compreende um único bem, não havendo pluralidade de itens passível de divisão.

A contratação encontra amparo legal, ainda, nos arts. 6º, XIII, 18, 23 e 40, da Lei nº 14.133/2021, sendo adotada a modalidade Pregão Eletrônico como forma de assegurar a ampla competitividade entre seguradoras e corretoras especializadas em transporte coletivo/fretamento aptas a atender às exigências técnicas do objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada — seguradora regulada pela SUSEP, que poderá participar diretamente do certame ou por intermédio de corretora de seguros credenciada — responsável pela emissão de apólice de seguro para o ônibus Marcopolo Volare V8L (Placa JBN2E34), respeitadas as coberturas mínimas, os limites de indenização e as franquias especificados no item 1.3, com destaque para os limites mínimos exigidos pelo DAER/RS (RECEFITUR) em razão da atividade de transporte coletivo/fretamento de passageiros exercida pelo veículo.

A solução contempla, no mínimo: Responsabilidade Civil – Danos Corporais e Materiais aos Passageiros, com LMI de R\$ 849.900,00; Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) para passageiros e tripulantes, com cobertura de morte acidental, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares; e Responsabilidade Civil por danos corporais, materiais e morais a terceiros não transportados, nos limites mínimos especificados no item 1.3.

A solução escolhida — contratação de seguradora especializada via Pregão Eletrônico — foi selecionada dentre as alternativas analisadas no ETP por ser a que melhor concilia



economicidade, conformidade regulatória perante o DAER/RS e segurança jurídica para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de habilitação técnica específica

A empresa licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, que é seguradora devidamente autorizada a operar no ramo de seguro de danos/automóvel pela SUSEP, nos termos do Decreto-Lei nº 73/1966 e da regulamentação vigente. Caso a proposta seja apresentada por corretora de seguros, esta deverá comprovar seu registro perante a SUSEP e apresentar declaração de vínculo com seguradora regularmente autorizada, a qual figurará como efetiva responsável pela emissão da apólice e pelo pagamento de eventuais indenizações. A proposta deverá demonstrar, ainda, que o produto ofertado atende às coberturas mínimas exigidas pelo DAER/RS (RECEFITUR) para veículos de transporte coletivo/fretamento de passageiros.

4.2. Vigência contratual

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início de vigência da apólice, a qual deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato. Não se admite, como regra, a prorrogação automática do contrato, devendo ser realizado novo procedimento licitatório para os períodos subsequentes, ressalvada a possibilidade excepcional de prorrogação prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade da medida.

4.3. Requisitos técnicos e normativos

A contratada deverá observar a legislação e a regulamentação da SUSEP aplicáveis ao ramo automóvel, bem como as exigências do DAER/RS (RECEFITUR) para veículos de transporte coletivo/fretamento de passageiros, emitindo a apólice e demais documentos preferencialmente por meio eletrônico.

4.4. Manutenção das condições de habilitação

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XV, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Emissão da apólice

A contratada deverá emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, contemplando as coberturas mínimas especificadas no item 1.3, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 8.

5.2. Procedimento em caso de sinistro

Em caso de sinistro, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato à contratada e ao fiscal do contrato, cabendo à contratada realizar a regulação do sinistro, a vistoria e o pagamento da indenização, quando devida, nos prazos estabelecidos pela regulamentação da SUSEP.

5.3. Obrigações da contratada

- Manter, durante toda a vigência do contrato, as coberturas mínimas especificadas, inclusive os limites exigidos pelo DAER/RS (RECEFITUR), não sendo admitida a redução de limites ou a exclusão de coberturas sem anuência expressa da Administração;
- Disponibilizar central de atendimento e assistência 24 (vinte e quatro) horas;
- Emitir apólice, endossos, boletos e demais documentos preferencialmente por meio eletrônico;



- Comunicar formalmente ao gestor e ao fiscal do contrato qualquer alteração relevante nas condições de cobertura ou na regularidade da apólice;
- Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato;
- Manter, durante a execução contratual, sua regularidade fiscal, trabalhista e a autorização de funcionamento perante a SUSEP.

5.4. Obrigações da contratante

- Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Fornecer à contratada, tempestivamente, as informações e a documentação necessárias à emissão e à manutenção da apólice;
- Comunicar formalmente eventual sinistro e solicitar, quando necessário, a emissão de endosso;
- Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, e proceder ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, cabendo ao Sr. Augusto Cichelero, Secretário Municipal de Saúde, a designação como gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições de acompanhamento global da execução contratual e adoção das providências administrativas necessárias à boa execução do ajuste.

A fiscalização técnica do contrato será exercida pelo Sr. Rodrigo Maciel Medeiros, na qualidade de Fiscal do Contrato, ao qual competirá, dentre outras atribuições: acompanhar a manutenção das coberturas mínimas exigidas, inclusive as fixadas pelo DAER/RS; atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela contratada; comunicar-se com a contratada em caso de sinistro; verificar a regularidade e a vigência da apólice; e comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades na execução, para adoção das medidas cabíveis.

A comunicação entre a Administração e a contratada dar-se-á, preferencialmente, por meio eletrônico, devendo a contratada responder às solicitações do fiscal e do gestor do contrato em prazo razoável, não superior a 2 (dois) dias úteis, salvo em situações de urgência decorrentes de sinistro, hipótese em que a resposta deverá ser imediata.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A “medição” da execução contratual consistirá na verificação, pelo fiscal do contrato, da regular emissão e manutenção da apólice, da vigência ininterrupta das coberturas mínimas exigidas — inclusive as fixadas pelo DAER/RS — e da quitação, junto à seguradora, do prêmio devido, de modo a evitar o cancelamento da cobertura por falta de pagamento.

O pagamento será efetuado conforme o faturamento da apólice, podendo ocorrer à vista ou de forma parcelada, conforme condições comerciais apresentadas na proposta vencedora, sendo a primeira parcela vinculada à comprovação da emissão da apólice. Cada pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva nota fiscal/fatura, mediante atesto do fiscal do contrato, vedado o pagamento antecipado sem a devida emissão e comprovação de vigência da apólice.

Serão retidos, quando aplicável, os tributos incidentes sobre a operação, nos termos da legislação tributária vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, resultando em contrato direto, sem formação de Ata de



Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal regulamentador do Pregão Eletrônico.

O objeto será licitado como item único, nos termos da justificativa constante do ETP, uma vez que compreende um único bem, não havendo pluralidade de itens passível de parcelamento.

Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite legal, ressalvadas as exceções previstas na referida legislação, notadamente quando comprovada a inviabilidade de competição restrita a tais empresas.

Para fins de habilitação, além dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira previstos na Lei nº 14.133/2021, exigir-se-á a comprovação de autorização de funcionamento perante a SUSEP e de que o produto ofertado atende às coberturas mínimas exigidas pelo DAER/RS (RECEFITUR), conforme detalhado no item 4.1.

A proposta deverá indicar o valor ofertado para o item, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Os prazos e procedimentos para impugnação do edital, formulação de pedidos de esclarecimento e interposição de recursos observarão o disposto nos arts. 164 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita, garantida a prévia defesa, às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes parâmetros: multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato; multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total ou parcial; e multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato para as demais infrações administrativas, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, tais como impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação foi realizada em estrita observância ao art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços praticados em contratações similares por outros entes públicos, realizada exclusivamente em sítios eletrônicos especializados e Portais de Compras Públicas, não tendo sido colhidos orçamentos diretamente junto a corretoras ou seguradoras. O valor estimado resultante é de R\$ 3.413,00 (três mil quatrocentos e treze reais).

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 3.413,00 (três mil quatrocentos e treze reais), conforme detalhado no quadro do item 1.3.

O valor estimado servirá de referência para fins de aceitabilidade da proposta apresentada, sendo desclassificada a proposta que superar o valor estimado, ressalvada eventual necessidade de negociação nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação, estimada em R\$ 3.413,00 (três mil quatrocentos e treze reais), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente do Município de Arvorezinha e informada pelo Setor de Contabilidade: Despesa nº 4148; Fonte de Recurso nº 2600; Desdobramento nº 4275, nos termos do art. 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei Federal nº 4.320/1964.

A disponibilidade orçamentária e financeira para a presente contratação deverá ser certificada pela Secretaria Municipal da Fazenda, previamente à publicação do edital, condição indispensável para a deflagração do certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
ADM 2021, 2024



Arvorezinha, 27 de agosto de 2026.

Augusto Cichelero
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA-RS

51.98015.7877

gabinete@arvorezinha.rs.gov.br

Rua Carlos Scheffer, 1020 - Centro - CEP 95995-000

[prefeituraarvorezinha](#)

[prefeituradearvorezinha](#)

www.arvorezinhars.com.br